



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 02/05/2016

ANO XXVI

Nº 2488

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 10.193.

Autor: Vereador João Batista da Silva.

Institui o Dia Municipal da Consciência Jovem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Jovem, que será comemorado anualmente, no dia 12 de agosto, integrando o calendário oficial do Município.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Consciência Jovem tem o objetivo de proporcionar à juventude, através da promoção de ações e atividades de sensibilização, esclarecimentos e informações que estimulem maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural do Município de Maringá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 28 de abril de 2016.

Claudio Ferdinandi  
Prefeito Municipal  
José Luiz Bovo  
Secretário Municipal de Gestão  
Luiz Carlos Manzato  
Chefe de Gabinete

### DECRETO N° 392/2016

Regulamenta a Lei nº 10.089/2015, que fixa o procedimento para a doação, a permuta, o repasse e o descarte de livros do Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de Maringá – SBPMM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece o procedimento para a doação, a permuta, o repasse e o descarte de livros do Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de Maringá – SBPMM

#### DA DOAÇÃO

Art. 2.º A doação de livros ou outros materiais destinados às biblio-

otecas públicas municipais deverá ser realizada através de prévio agendamento em qualquer das bibliotecas públicas municipais, ou encaminhamento da respectiva relação através de meio eletrônico ([www.maringa.pr.gov.br/cultura](http://www.maringa.pr.gov.br/cultura)).

Parágrafo único. A relação dos materiais a serem doados será analisada por servidor responsável, para filtro dos livros ou materiais que são de interesse da biblioteca, com base na Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de Maringá.

Art. 3.º As doações às bibliotecas não poderão ser realizadas se constatadas quaisquer das seguintes situações:

I – obras danificadas (ausência de páginas, folhas soltas, infectadas por fungos e/ou insetos, que sofreram ação de umidade, rabiscadas ou sublinhadas);

II – obras com conteúdo ultrapassado;

III – livros didáticos com defasagem de 5 (cinco) anos da data atual;

IV – cópias de materiais bibliográficos;

V – livros infantojuvenis e outros materiais com o objetivo de divulgação de marketing institucional (contendo a marca/personagem da marca);

VI – livros infantojuvenis que contenham passatempos e álbum de figuras;

VII – materiais que não atendam a demanda dos usuários.

Art. 4.º A doação tratada neste Decreto será formalizada mediante respectivo Termo de Doação.

Art. 5.º Os livros ou outros materiais deixados de forma diversa nas bibliotecas sem que tenham passado pelo processo de doação disposto neste Decreto serão selecionados e, se não utilizados, encaminhados para repasse ou descarte.

Art. 6.º Em se tratando de edição rara e esgotada, ou de valor histórico para o Município, e se houver apenas um único exemplar, a obra será encaminhada para o acervo da Gerência do Patrimônio Histórico do Município.

#### DA PERMUTA

Art. 7.º Fica permitido ao Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de Maringá – SBPMM a permuta de materiais com os estabelecimentos que comercializam livros.

§ 1.º A permuta tem por objetivo completar o acervo das bibliotecas públicas, em especial a reposição de números ou volumes de coleções, séries e materiais que não estão mais em circulação no

edições mais recentes;

II – obras em condições físicas irrecuperáveis;

III – obras com excesso de duplicatas;

IV – obras sem demanda há mais de 5 (cinco) anos.

Art. 20. O descarte de livros será encaminhado para reciclagem, sendo disponibilizado para ONGs e cooperativas cadastradas junto à Municipalidade.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 15 de março de 2016.

Carlos Roberto Pupin  
Prefeito  
José Luiz Bovo  
Secretário Municipal de Gestão  
Olga Maria Agulhó  
Secretária Municipal de Cultura

#### DECRETO Nº 621 / 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEMARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista e contido na CI nº2016028914-GAPRE,

#### R E S O L V E

Art.1º - Fica Exonerado(a), ANA PAULA DE BARROS FELIPE, matrícula 73510, a partir de 2 de Maio de 2016, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR IV, símbolo CSS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAN.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2016.

CLAUDIO FERDINANDI  
Prefeito Municipal  
JOSE LUIZ BOVO  
Secretário Municipal de Gestão  
LINDOLFO JACINTO JUNIOR  
Secretário Munic. de Recursos Humanos Interino

#### DECRETO Nº 628 / 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEMARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista e contido na CI nº2016024970-GAPRE,

#### R E S O L V E

Art.1º - Fica Exonerado(a), PRISCILA ZIELINSKYJ PERICH, matrícula 73512, a partir de 11 de Abril de 2016, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR IV, símbolo CSS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANCA - SETRANS.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2016.

CLAUDIO FERDINANDI  
Prefeito Municipal  
JOSE LUIZ BOVO  
Secretário Municipal de Gestão  
LINDOLFO JACINTO JUNIOR  
Secretário Munic. de Recursos Humanos Interino

#### DECRETO Nº 629 / 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEMARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista e contido na CI nº2016024970-GAPRE,

#### R E S O L V E

Art.1º - Fica nomeado(a) PRISCILA ZIELINSKYJ PERICH, matrícula 73628, a partir de 11 de Abril de 2016, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR IV, símbolo CSS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA - SASC.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2016.

CLAUDIO FERDINANDI  
Prefeito Municipal  
JOSE LUIZ BOVO  
Secretário Municipal de Gestão  
LINDOLFO JACINTO JUNIOR  
Secretário Munic. de Recursos Humanos Interino

#### DECRETO Nº 633 / 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEMARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista e contido na CI nº2016030521-SERH,

#### R E S O L V E

Art.1º - Exonerar o(a) Servidor(a) HONORIA RIGOLIN, matrícula 20775, a partir de 2 de Maio de 2016, da função gratificada de DIR DE ESCOLA E CMEI PQ PORTE, símbolo CSS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2016.

CLAUDIO FERDINANDI  
Prefeito Municipal  
JOSE LUIZ BOVO  
Secretário Municipal de Gestão  
LINDOLFO JACINTO JUNIOR  
Secretário Munic. de Recursos Humanos Interino

#### DECRETO Nº 634 / 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEMARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista e contido na CI nº2016030524-SERH,

#### R E S O L V E